

**LEI Nº 2.792, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003**

Autor : Poder Legislativo  
Vereador: Anísio Tavares da Silva

***“Dispõe sobre denominação de EMEI, deste Município, e dá outras providências”.***

**PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A “EMEI – Escola Municipal de Ensino Infantil”, situada na Rua Tenente José Gabriel de Oliveira e Souza, 325, Parque Zabani, desta cidade, é denominada de “EMEI Prof<sup>a</sup>. Vilma Maluf Mantovani.

**§ 1º** - A educadora na condição de patrona, terá a sua fotografia e biografia entronizados no recinto da escola referida no caput deste artigo.

**§ 2º** - Anualmente será prestada uma homenagem especial à patrona, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** - A EMEI, através do corpo docente e discente, poderá utilizar-se do pássaro “Rolinha”, para fins de preservar e ativar a fantasia infantil.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 07 de outubro de 2.003

**Álvaro Alves Corrêa**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei n.º 95/03 – Legislativo  
Autógrafo n.º 64/03